



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo aditivo ao contrato 042/2022, para prestação de serviços que entre si fazem: O MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES e a firma: EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29115441/0001-10, cuja sede fica estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Exmo. Senhor. Prefeito Rodrigo Freire Viana**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.490.707 e de outro lado: EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: AL Washington Magalhães, 18, Nova Esperança, Trajano de Moraes, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.116.713/0001-83, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por: **Marcelo Badini Gonçalves**, portador da Carteira de Identidade nº 11.626.586-9 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 076.958.737-21, vêm, por meio do presente instrumento particular, promover o aditamento ao Contrato nº 042/2022, constante do processo administrativo nº 212/2022, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo dos serviços, objeto do instrumento de contrato, pelo período de **12 (doze) meses** no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, a contar da data do vencimento do instrumento contratual, em **01 de abril de 2023**, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de serem mantidos os serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Caso o procedimento seja aditivado contratualmente, vindo a atingir 12 (doze) meses de aditivo contratual, os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, com base no IGP-M, acumulado desde o mês da sua assinatura até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Trajano de Moraes/RJ, 31 de março de 2023

Rodrigo Freire Viana.

Identidade nº 108818535 IFP, CPF nº 091.490.707-70.

O município de Trajano de Moraes

Contratante

Marcelo Badini Gonçalves

CPF 076.958.737-21 - Identidade 11.626.586-9 IFP-RJ

EXATA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Contratada

Testemunhas:

1. *[Signature]*

RG: 094.697.76-0 CPF: 085.629.667-55

2. *[Signature]*

RG: 310213954-0 CPF: 082.727-46-00